



Associação Brasileira de Buiatria

Rua Jacuí, 90 - CEP 04053-010
São Paulo/SP
Fone/Fax (011) 5589-2716
E-mail: mauricio@technovet.com.br



III Congresso Brasileiro de Buiatria
5 a 7 de julho de 1999 - São Paulo/SP

XXII Congresso Mundial de Buiatria
4 a 8 de dezembro de 2000 - Punta Del Este - Uruguai

Tuberculose bovina: compre esta briga!

Seções

- ▼ [O que significa "Buiatria"?](#)
- ▼ [Histórico da entidade](#)
- ▼ [Objetivos](#)
- ▼ [Diretoria atual](#)
- ▼ [Estatutos](#)
- ▼ [Regionais](#)
- ▼ [Buiatria-L](#)

Links úteis

- ▼ [World Association for Buiatrics](#)
- ▼ [Seção de bovinos da NetVet](#)
- ▼ [Seção de ruminantes da Bravenet](#)



O significado do termo "Buiatria"

A palavra "Buiatria" é uma composição dos termos gregos "boios" (bovino) e "iatrike" (tratamento), isto é, "Buiatria" é o segmento da medicina veterinária que aborda os diversos aspectos ligados à espécie bovina. Portanto, um buiatra é aquele veterinário que trabalha, direta ou indiretamente, com diversas especialidades voltadas para a espécie bovina, tanto saúde como produção.

A palavra "Buiatria", na verdade, é um neologismo (o termo não consta dos dicionários "Aurélio" e "Caudas Aulete") oriundo da tradução do termo "Buiatrics", muito empregado no exterior.

[\[Voltar\]](#)



História da Associação Brasileira de Buiatria

A Associação Brasileira de Buiatria foi fundada em 21 de agosto de 1980, nas dependências da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP, tendo sido eleito como seu presidente o Prof. Dr. Leonardo Miranda de Araújo.

No ano seguinte, de 12 a 15 de outubro de 1981, realizou-se o I Congresso Brasileiro de Buiatria, juntamente com o IV Congresso Latinoamericano de Buiatria, no Hotel Hilton, em São Paulo/SP.

Em 1983 realizou-se na cidade de Salvador/BA o II Congresso Brasileiro de Buiatria.

Com o falecimento do Prof. Leonardo, em 1985, assumiu a presidência da entidade o Prof. Dr. Jadyr Vogel, o qual ocupava o cargo de primeiro vice-presidente.

Em 1990, de 13 a 17 de agosto, realizou-se na cidade de Salvador/BA, o VI Congresso Latinoamericano de Buiatria e o XVI Congresso Mundial de Buiatria.

Em 22 de outubro de 1996, durante o XV Congresso Panamericano de Ciências Veterinárias, realizado em Campo Grande, Mato Grosso de Sul, foi criada a Comissão para Reestruturação da Associação Brasileira de Buiatria.

Na semana de 03 a 05 de setembro de 1997 realizou-se, em São Paulo, o I Congresso Paulista de Buiatria.

No dia 24 de outubro de 1997, durante o XXV CONBRAVET (Gramado/RS), foi realizada uma assembléia geral da entidade que reformulou seus estatutos. A partir de então, houve a descentralização da Buiatria que passou a ser conduzida por regionais estaduais. A entidade nacional será representada na forma de rodízio, pela regional que sediar próximo o Congresso Brasileiro de Buiatria. A regional de São Paulo (BUIATRIA-SP) ficou encarregada de organizar o referido congresso, em 1999. Passou, então, a presidir a Associação Brasileira de Buiatria o Prof. Dr. Maurício Garcia.



Objetivos da Associação Brasileira de Buiatria

O objetivo da Associação Brasileira de Buiatria é contribuir com a sociedade brasileira no sentido de fomentar a produção de carne, leite e demais produtos relacionados com a espécie bovina. Pretende, assim, organizar a comunidade de veterinários buiatras de forma a dar a contribuição desta categoria junto à cadeia produtiva, fomentando a atividade de seus profissionais, promovendo o intercâmbio entre eles e estimulando o seu contínuo aperfeiçoamento técnico-científico.

As atividades do dia a dia da entidade se darão de forma descentralizada, através da criação de núcleos estaduais. Assim, cada estado brasileiro deverá criar sua própria regional, com contabilidade e personalidade jurídica própria.

[\[Voltar\]](#)



Diretoria Atual 1997-99

Diretoria Executiva

Presidente:

[Maurício Garcia](#) (UNIP, TechnoVet)

1º. Vice-Presidente:

[José Luiz D'Angelino](#) (UNISA)

2º. Vice-Presidente:

Ronald Leite Rios (Autônomo)

Secretária-Geral:

[Alice Maria M. P. Della Libera](#) (UNIP)

Vice-Secretário:

Francisco Leydson Formiga Feitosa (UNESP-Araçatuba)

Tesoureiro:

[Valéria A. Caobianco Sant'Ana](#) (USP)

Vice-Tesoureiro:

Ismael Raimundo Lara (Bayer)

Vice-Tesoureiro:

Ismael Raimundo Lara (Bayer)

Diretor Científico:

[Fernando José Benesi](#) (USP)

Diretor Internet:

[Wanderley Pereira de Araújo](#) (USP)

Conselho Consultivo

Presidente:

[Eduardo Harry Birgel](#) (USP)

Secretário:

[José Luiz D'Angelino](#) (UNISA)

Conselheiros:

Edwiges Maristela Pituco (Instituto Biológico)

José Alberto Pereira da Silva (USP)

José de Angelis Cortes (UNIP, CNPC)

Júlio Guilherme Gubel (Ministério da Agricultura)

Lineu Carlos Bottino Gonçalves (Pfizer)

[Márcio Rubens Graf Kuchembuck](#) (UNESP-Botucatu)

[Mário Roberto Hatayde](#) (UNESP-Jaboticabal)

[Maurício Garcia](#) (UNIP, TechnoVet)

Roberto Vicente Lopes (Autônomo)

Valdecir Vargas Castilho (UNIMAR, CATI-SP)

Voltaire Mileto (Bayer)

[Wagner Milanello](#) (Autônomo)



Estatutos da Associação Brasileira de Buiatria

CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1 - A Associação Brasileira de Buiatria (BUIATRIA) é uma sociedade civil fundada em 21 de agosto de 1980 de caráter tecnológico, científico e cultural, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e constituída por médicos veterinários brasileiros interessados em temas relacionados com a buiatria.

Artigo 2 - Entende-se por buiatria como o segmento da medicina veterinária que aborda os diversos aspectos relacionado com a espécie bovina.

Artigo 3 - A principal finalidade da BUIATRIA é fomentar a atividade dos profissionais especializados em buiatria, promovendo o intercâmbio entre eles e estimulando o seu contínuo aperfeiçoamento técnico-científico.

Artigo 4 - A BUIATRIA não constituirá personalidade jurídica própria. A base de seu funcionamento dar-se-á de forma descentralizada, através de regionais, criadas em cada estado do território nacional.

DAS REGIONAIS

Artigo 5 - As regionais da BUIATRIA serão criadas livremente por médicos veterinários buiatras de cada estado e terão personalidade jurídica, estatutos e inscrição junto ao Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) próprios.

Artigo 6 - Fica facultado a cada regional optar pela estrutura administrativa que melhor lhe convier, bem como fica seu critério fixar as taxas e jórias para filiação de seus sócios, desde que sejam médicos veterinários regularmente inscritos nos respectivos conselhos regionais de medicina veterinária (CRMV).

Artigo 7 - A razão social das regionais deverá ser composta pelas palavras "Associação Brasileira de Buiatria" seguida da palavra "Regional" e do nome do estado (por exemplo, "Associação Brasileira de Buiatria - Regional do Distrito Federal"). A abreviação da entidade será composta pela palavra BUIATRIA (em maiúsculas) seguida da sigla do estado (por exemplo, "BUIATRIA-DF").

Artigo 8 - Não existirão taxas ou emolumentos compulsórios a serem recolhidos pelas regionais junto à entidade federal.

DAS REGIONAIS

Artigo 5 - As regionais da BUIATRIA serão criadas livremente por médicos veterinários buiatras de cada estado e terão personalidade jurídica, estatutos e inscrição junto ao Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) próprios.

Artigo 6 - Fica facultado a cada regional optar pela estrutura administrativa que melhor lhe convier, bem como fica seu critério fixar as taxas e jóias para filiação de seus sócios, desde que sejam médicos veterinários regularmente inscritos nos respectivos conselhos regionais de medicina veterinária (CRMV).

Artigo 7 - A razão social das regionais deverá ser composta pelas palavras "Associação Brasileira de Buiatria" seguida da palavra "Regional" e do nome do estado (por exemplo, "Associação Brasileira de Buiatria - Regional do Distrito Federal"). A abreviação da entidade será composta pela palavra BUIATRIA (em maiúsculas) seguida da sigla do estado (por exemplo, "BUIATRIA-DF").

Artigo 8 - Não existirão taxas ou emolumentos compulsórios a serem recolhidos pelas regionais junto à entidade federal.

Artigo 9 - As demais regionais da BUIATRIA não responderão, nem mesmo subsidiariamente, por qualquer obrigação assumida expressa ou implicitamente por uma determinada regional.

Artigo 10 - As regionais deverão efetuar suas ações em âmbito estadual mas será conveniente que, sempre que possível, estendam seus benefícios aos sócios das regionais de outros estados.

DO CONGRESSO BRASILEIRO DE BUIATRIA

Artigo 11 - A cada dois anos, a BUIATRIA deverá organizar um congresso nacional que receberá o nome de "CONGRESSO BRASILEIRO DE BUIATRIA". A sede do congresso será escolhida na forma de rodízio entre os estados das regionais da entidade ao final de cada evento.

Artigo 12 - A diretoria da regional que irá sediar o próximo congresso responderá pela entidade federal durante os dois anos que antecedem o evento. Assim, o presidente da regional será também o presidente da Associação Brasileira de Buiatria e deverá representá-la sempre que necessário.

Artigo 13 - Cada regional deverá indicar um representante para participar de um reunião que será realizada a cada dois anos, sempre ao final do Congresso Brasileiro de Buiatria. A reunião servirá para definir a sede do próximo congresso, bem como para traçar diretrizes de ações comuns e arbitrar eventuais pendências de suas regionais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - O presente estatuto deverá ser incluído como anexo aos estatutos das regionais da BUIATRIA.

Artigo 15 - O presente Estatuto só poderá ser alterado em reunião dos representantes das regionais da BUIATRIA, a qual também terá poderes para resolver os seus casos omissos.

Artigo 16 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.



Regionais estaduais da BUIATRIA

BUIATRIA-AM

Resp.: **Paulo Alex Machado Carneiro**
Al. Cosme Ferreira, 248
Caixa Postal 2204
CEP 69.083-000 Manaus/AM
Fone: (092) 618-5121
Fax: (092) 618-5117
E-mail: eaf-manaus@scam.com.br

BUIATRIA-BA

Resp.: **Luciano José Costa Figueiredo**
Escola de Med. Vet. / UFBA
Av. Ademar de Barros, 500
CEP 40.170-110 Salvador/BA
Fone: (071) 247-3481
Fax: (071) 245-2813

BUIATRIA-CE

Resp.: **José Mario Girão de Abreu**
Rua Candido Jucá, 100 ap. 102
CEP 60.430-580 Fortaleza/CE
Fone: (085) 223-9949

BUIATRIA-ES

Resp.: **Tabajara Ribeiro de Oliveira Júnior**
Rua 15 de Novembro, 371
CEP 29.100-030 Vila Velha/ES

BUIATRIA-GO

Resp.: **Gustavo Eduardo Freneau**
Escola de Veterinaria - UFG
CP 131, Campus II
CEP 74.001-970 Goiânia/GO
Fone: (062) 821-1585
Fax: (062) 821-1566
E-mail: gfreneau@vet.ufg.br

BUIATRIA-MG

Resp.: **Cláudio Pories Prospero**
Rua Delfino de Souza, 912
CEP 37.200-000 Lavras/MG
Fone: (035) 821-1033
E-mail: prosperi@ufla.br

BUIATRIA-MS

Resp.: **Maria Lúcia Metello**
Rua 15 de Novembro, 1859
CEP 79.002-141 Campo Grande/MS
Fone: (067) 382-1504
Fax: (067) 383-4291
E-mail: nelore@alanet.com.br

BUIATRIA-PB

Resp.: **Patricio Marques de Souza**
Rua Luiza Bezerra Motta, 666 - Bloco C - ap.001
CEP 58.104-600 Campina Grande/PB
Fone: (083) 421-3397
E-mail: psouza@openline.com.br

BUIATRIA-PE

Resp.: **Lucio Esmeraldo Honório de Melo**
Departamento de Medicina Veterinária - UFRPE
Rua Dom Manoel de Medeiros s/n
CEP 52.171-900 Recife/PE
Fone: (081) 441-4577 r. 440
E-mail: lucio@nelore.npde.ufpe.br

BUIATRIA-PR

Resp.: **Ivan Roque de Barros Filho**
Depto. Med. Veterinária / UFPr
Rua dos Funcionários, 1540
CEP 80.035-050 Curitiba/PR
Fone: (041)350-5623
Fax: (041) 252-3689
E-mail: ivanbarf@laser.com.br

BUIATRIA-PI

Resp.: **Dárcio de Almeida Passos**
Rua Jasmim, 1947
CEP 64.052-490 Teresina/PI
Fone: (086) 232-2517

BUIATRIA-RJ

Resp.: **José Renato Junqueira Borges**
Clínica de Grandes Animais / UFF
Rua Vital Brasil Filho, 64
CEP 24.230-340 Niterói/RJ
Fone: (021) 714-8454
Fax: (021) 714-4041
E-mail: buiatria-rio@nitnet.com.br

BUIATRIA-RS

Resp.: **Andréa Veríssimo da Fonseca**
Rua Gen. Andrade Neves, 159/123
CEP 90.010-210 Porto Alegre/RS
E-mail: buiatria-rs@pro.via-rs.com.br

BUIATRIA-SC

Resp.: **Joaquim Magno dos Santos**
Rua Eduardo Nicolich, 62
Caixa Postal 62
CEP 88.025-530 Florianópolis/SC
Fone: (0482) 34-1557
E-mail: crm-v-sc@ativanet.com.br

BUIATRIA-SP

Resp.: **Maurício Garcia**
Rua Jacuí, 90
CEP 04.053-010 São Paulo/SP
Fone: (011) 5589-2716
Fax: (011) 578-1864
E-mail: mauricio@technovet.com.br

- [Diretoria](#)
- [Estatutos](#)

BUIATRIA-TO

Resp.: **Naimes Oliveira de Paiva**
Caixa Postal, 212
CEP 77.0540-970 Palmas/TO
Fone: (063) 213-1618
Fax: (063) 213-1625



BUIATRIA-L

A lista de discussão da Associação Brasileira de Buiatria

As listas de discussão da Internet (mailing lists) são uma variante do correio eletrônico tradicional. Elas procuram reunir pessoas que queiram discutir ou trocar idéias sobre determinados temas. Existem milhares de listas de discussão sobre os mais diversos temas, como cibernética, homeopatia, futebol, religião, sexo, etc. Na medicina veterinária existem atualmente [várias listas](#) montadas no mundo todo. Qualquer um pode participar delas, mas usualmente elas devem conter mensagens apenas em inglês. No Brasil já existem algumas [listas veterinárias nacionais](#).

Para se inscrever na lista BUIATRIA-L, basta enviar a seguinte mensagem:

SUBSCRIBE BUIATRIA-L <Nome Sobrenome>

por exemplo: SUBSCRIBE BUIATRIA-L MARIO DE ALMEIDA

Esta mensagem deve ser enviada para o seguinte endereço

LISTPROC@NET.USP.BR

Este endereço é do computador que cuida das várias listas mantidas pela Universidade de São Paulo.

Uma vez inscrito na BUIATRIA-L, você passará a receber mensagens que forem enviadas pelos outros participantes da lista. Você poderá, também, enviar mensagens para a lista para o endereço:

BUIATRIA-L@NET.USP.BR

É importante salientar que o endereço da lista (BUIATRIA-L@NET.USP.BR) não é o mesmo do "gerente" das listas (LISTPROC@NET.USP.BR). O endereço do "gerente" (LISTPROC@NET.USP.BR) só deve ser usado para se inscrever na lista.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos com o moderador da lista, o colega [Wanderley Pereira de Araújo](#)

Para se inscrever na lista BUIATRIA-L, basta enviar a seguinte mensagem:

SUBSCRIBE BUIATRIA-L <Nome Sobrenome>

por exemplo: SUBSCRIBE BUIATRIA-L MARIO DE ALMEIDA

Esta mensagem deve ser enviada para o seguinte endereço

LISTPROC@NET.USP.BR

Este endereço é do computador que cuida das várias listas mantidas pela Universidade de São Paulo.

Uma vez inscrito na BUIATRIA-L, você passará a receber mensagens que forem enviadas pelos outros participantes da lista. Você poderá, também, enviar mensagens para a lista para o endereço:

BUIATRIA-L@NET.USP.BR

É importante salientar que o endereço da lista (BUIATRIA-L@NET.USP.BR) não é o mesmo do "gerente" das listas (LISTPROC@NET.USP.BR). O endereço do "gerente" (LISTPROC@NET.USP.BR) só deve ser usado para se inscrever na lista.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos com o moderador da lista, o colega [Wanderley Pereira de Araújo](#)

Outras listas correlatas

- AABP-L: Lista da [American Association of Bovine Practitioner](#). Para se inscrever é necessário ser sócio da entidade.
 - BUIATRICS: Lista da [World Association for Buiatrics](#). Para se inscrever enviar uma mensagem para server@lists.ulg.ac.be. No corpo da mensagem escrever: SUBSCRIBE BUIATRICS <Nome Sobrenome>.
 - DAIRY-L: Lista criada por [Mark Varner](#), professor da Universidade de Maryland, EUA. Para se inscrever enviar uma mensagem para listserv@umdd.umd.edu. No corpo da mensagem escrever: SUBSCRIBE DAIRY-L <Nome Sobrenome>.
 - VACAS-L: Lista da [Asociación Nacional Especialistas en Medicina Bovina de España](#). Para se inscrever enviar uma mensagem para listserv@listserv.rediris.es. No corpo da mensagem escrever: SUBSCRIBE VACAS-L <Nome Sobrenome>.
-

Tuberculose bovina: compre esta briga!

A tuberculose é uma das principais zoonoses transmitidas pelo bovino ao homem. O controle desta enfermidade depende da constante vigilância sanitária veterinária dentro de um contexto de um programa nacional de controle da doença. O cerne deste programa baseia-se na detecção e descarte de animais infectados pelo *Mycobacterium* sp. A Organização Panamericana de Saúde (OPS), através da [Nota Técnica 15](#), de março de 1997, estabelece critérios para a realização da prova da tuberculina e para a conduta a ser adotada com animais positivos.

A implantação de um programa baseado neste modelo teste-descarte tem enfrentado sérias dificuldades pois muitos proprietários resistem à ideia de abater seus animais positivos. Para se avaliar a dimensão deste problema, algumas estimativas apontam que de 10 a 15% das vacas leiteiras no Brasil sejam positivas ao teste da tuberculina. Para um rebanho aproximado de 20 milhões de vacas leiteiras a um custo médio de R\$ 400 cada, o abate de todos animais positivos pode chegar a uma cifra superior a R\$ 1 bilhão.

Não é possível se esperar que esse custo seja arcado apenas pelos proprietários dos animais positivos. A tuberculose bovina é um problema de todos e seu controle passa necessariamente pelo estabelecimento de formas alternativas de financiar o abate dos animais positivos.

A Associação Brasileira de Buiatria pretende atuar nas seguintes frentes para o combate desta importante zoonose:

- 1) Divulgar aos médicos veterinários os [critérios para realização da prova da tuberculina e conduta com animais positivos](#) de acordo com as normas preconizadas pela Organização Panamericana de Saúde (OPS).
- 2) Iniciar uma campanha na mídia rural alertando aos pecuaristas que não comprem animais tuberculosos, recomendando que eles sempre peçam um atestado veterinário.
- 3) Buscar junto ao governo e à iniciativa privada formas para se incrementar a produção nacional de tuberculina, atualmente muito aquém da demanda.
- 4) Buscar junto ao governo e à iniciativa privada formas para se financiar o abate de animais positivos à tuberculina, ressarcindo ao menos em parte os prejuízos dos proprietários.

Participe desta campanha! Envie um e-mail para mauricio@technovet.com.br e receba instruções de como participar.

Tuberculose bovina

Critérios para realização da prova da tuberculina e conduta com animais positivos

Texto elaborado a partir da Nota Técnica 15, de março de 1997, da Organização Panamericana de Saúde.

Tipos de provas de tuberculina

Prova tuberculínica ano-caudal (ou prova da prega da cauda): consiste na injeção intradérmica de 0,1 ml de tuberculina PPD bovina na prega ano-caudal do bovino, 7,5 cm distante da base da cauda, com leitura da prova após três dias. A reação poderá ser avaliada apenas por palpação, mas também poderá ser medido o espessamento da pele com paquímetro.

Prova tuberculínica cervical simples (ou prova do pescoço): consiste na injeção intradérmica de 0,1 ml de tuberculina PPD bovina na parte média da tábua do pescoço do bovino, com observação, palpação e medida da reação pós inoculação após três dias.

Prova tuberculínica cervical comparada (ou prova dupla do pescoço): consiste na injeção intradérmica de 0,1 ml de cada uma das tuberculinas PPD bovina e PPD aviária, em lugares prefixados da tábua do pescoço do bovino, com observação e medida da reação pós inoculação após três dias.

Critérios para realização da prova da tuberculina

A técnica de escolha para realização da prova da tuberculina e a prova tuberculínica cervical simples, medindo a reação com paquímetro. Animais serão considerados positivos se apresentarem diferença de 4 mm entre as duas leituras. A prova ano-caudal é menos sensível e, apesar de ser de execução mais simples, só deve ser usada em casos em que não for possível realizar a prova cervical simples. Em animais suspeitos, deve-se realizar a prova cervical comparada após 60 dias.

Cuidados especiais:

- Realizada somente por médico veterinário com equipamento adequado.
- Tuberculina refrigerada, nunca congelada.
- Tuberculina sempre intradérmica (forma pápula). Deve-se repetir quando for sub-cutânea.
- A prega ano-caudal é menos sensível que o pescoço.
- Não realizar 30 dias antes ou depois do parto.
- A intensidade da reação não indica gravidade.
- Animais idosos, caquéticos ou com lesões avançadas podem estar anérgicos.
- Não realizar novo teste antes de 60 dias.

Informações adicionais sobre o teste de tuberculina podem ser obtidas em MONAGHAN et al. The tuberculin test. **Veterinary Microbiology**. v.40, p.111-124, 1994.

Conduta com animais reagentes

Para a OPS, a conduta com animais reagentes à prova da tuberculina é bastante clara: eles devem ser abatidos. Em alguns casos, porém, o abate destes animais pode ser adiado por algum tempo, por exemplo, para que uma vaca venha a dar cria ou para que se colete mais alguns embriões. Nestes casos, tais animais, devem ser isolados do restante do rebanho e identificados com uma marca "T" na bochecha esquerda. O leite destes animais deve ser descartado.

Animais reagentes não devem ser retestados e jamais devem ser tratados com o intuito de se tornarem negativos. Testes sucessivos de tuberculina realizados em um mesmo animal podem dessensibilizá-lo, dando margem a falsos negativos. A venda de animais reagentes, por sua vez, contribui de maneira significativa para a difusão da tuberculose e representa um grave risco para a saúde pública.

O tratamento da tuberculose só deve ser efetuado em condições excepcionais, como por exemplo, para prolongar a vida de uma vaca com alto padrão genético em fase final de gestação. O proprietário deve ser alertado para o risco de manter um animal tuberculoso em sua propriedade. Deve ser evitado o tratamento usualmente preconizado à base exclusivamente de isoniazida. É conveniente utilizar esquemas de associação de drogas como isoniazida, rifampicina, pirazinamida, estreptomicina, etionamida e etambutol. Para uma análise comparada com humanos, pode-se conhecer com detalhes os esquemas de tratamento da tuberculose utilizados nesta espécie em BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Controle da tuberculose**: uma proposta de integração ensino-serviço. 3. ed. rev. Rio de Janeiro : CNCT/NUTES, 1992. 174p.

A propriedade que apresentar animais reagentes deve ser colocada sob quarentena e só deve ser liberada depois que dois exames de tuberculina sucessivos e realizados com um intervalo de sessenta dias não apresentem animais reagentes. Durante o período de quarentena, nenhum animal deve sair da propriedade, apenas aqueles destinados ao abate sanitário. Deve-se encaminhar os tratadores para um posto de saúde para que sejam efetuados os exames de rotina de controle da tuberculose.

Abaixo segue a íntegra da parte da Nota Técnica 15 que trata deste tema.

Nota Técnica Nº. 15 / Rev. 2 - Março de 1997

Guia para projetos de tuberculose bovina

<http://www.inppaz.org.ar/menupal/INFTEC/ZNS/tbc/NOTTECES.html>

Parte B, Item I, sub-itens 2.7, 2.8 e 2.9

Sub-item 2.7 - Outros testes além da tuberculina

Nos últimos anos têm sido idealizadas novas provas diagnósticas da tuberculose bovina, ou estão em etapa avançada de pesquisa. Entre elas, cabe mencionar a prova sorológica ELISA utilizando-se antígenos múltiplos, as provas de estimulação dos linfócitos, a prova de gama interferon em cultivos de sangue total, diferentes métodos de amplificação genética e a reação em cadeia da polimerase (PCR), que permitem identificar rapidamente as espécies micobacterianas. Também o "fingerprinting" (RFLP) genético dos isolamentos de *M. bovis* tornou-se um importante instrumento epidemiológico para estabelecer conexões entre os rebanhos ou zonas infectadas. Os países que se encontram na etapa de erradicação da tuberculose bovina devem considerar a possibilidade de utilizar novos métodos diagnósticos ou de apoiar sua avaliação para complementar a tuberculinização em rebanhos de alto risco submetidos à prova.

Sub-item 2.8 - Procedimentos para as provas de tuberculina

2.8.1 - Prova tuberculínica ano-caudal (empregada em rebanhos cuja condição se desconhece)

A prova tuberculínica ano-caudal consiste na injeção intradérmica de 0,1 ml de tuberculina PPD bovina (cepa AN5, origem Roterdã) de potência e especificidade adequada, segundo requisitos internacionais e regionais de controle da qualidade. Se efetua na prega ano-caudal do bovino, 7,5 cm distante da base da cauda, com leitura da prova às 72 ± 6 horas. O local de injeção da prova deve ser observado e palpado. Também se poderá medir o espessamento da pele. O exame apenas pela inspeção sem palpação não é aceito.

2.8.2 - Prova tuberculínica cervical simples (empregada em rebanhos com exposição ao *M. bovis* ou em animais provenientes de rebanhos infectados)

A prova tuberculínica cervical simples consiste na injeção de tuberculina PPD bovina (de potência e especificidade adequadas, segundo os requisitos do controle internacional e regional) na parte média da tábua do pescoço do bovino, com observação, palpação e medida da reação pós inoculação às 72 ± 6 horas.

2.8.3 - Prova tuberculínica cervical comparada (empregada para esclarecer a condição de rebanhos suspeitos de estarem infectados)

A prova tuberculínica cervical comparada consiste na injeção intradérmica de 0,1 ml de cada uma das tuberculinas PPD bovina (cepa AN5, origem Roterdã) e PPD aviária (cepa D4), em lugares prefixados da tábua do pescoço do bovino, com observação e medida da reação pós inoculação às 72 ± 6 horas.

Sub-item 2.9 - Manejo dos animais reagentes positivos

2.9.1 - O tamanho da reação tuberculínica não denota o estado da lesão no animal. Sempre que for possível, em todos os rebanhos em que forem detectado reagentes tuberculínicos positivos, deverá ser feita a inspeção física dos animais com reações negativas no momento da tuberculinação do rebanho e todos os animais que no exame físico mostrarem aumento de volume dos linfonodos, ou qualquer outra evidência clínica suspeita de tuberculose, serão destinados ao matadouro.

2.9.2 - Todos os reagentes positivos à tuberculina devem permanecer isolados no estabelecimento aonde se descobriu sua condição até que se obtenha permissão para seu transporte. O transporte deve ser para sacrifício imediato em matadouro aprovado, o mais cedo possível após sua classificação. Nenhum animal classificado com reagente positivo deverá ser novamente submetido à prova da tuberculina.

Poderá ser esabelecido, com caráter temporário, um rebanho leiteiro de alto risco mantido separado e apartado dos animais com reação negativa. Deverá ser estabelecido um prazo, como por exemplo três anos, para manter este rebanho de alto risco em quarentena. Será necessário colocar em quarentena tanto os animais de alto risco com os de risco moderado. O animais positivos deverão ter uma marca de identificação permanente.

Os animais reagentes positivos devem ser enviados a um matadouro aprovado, aonde deverá ser realizada uma inspeção post mortem. O exame post mortem é a base mais efetiva para avaliar a situação do rebanho com respeito à infecção. As reações positivas individuais à prova da tuberculina nem sempre são adequadas para avaliar o rebanho.

A repetição das provas tuberculínicas ao longo de vários anos origina problemas crescentes relacionados com a anergia ou uma sensibilidade muito baixa, o que conduz a persistência das infecções nos rebanhos. Esta dificuldade na interpretação das provas é um motivo para que se limite a manutenção de rebanhos com alto risco a um período de tempo determinado com, por exemplo, três anos.

2.9.3 - Todos os animais nos quais as reações da prova da tuberculina não sejam conclusivas deverão ser mantidos isolados no lugar aonde se descobriu sua condição, até que se volte a submetê-los à prova e que se encontre que sejam negativos ou até que, com a devida autorização, sejam transportados para o abate imediato, conforme mencionado anteriormente. A segunda prova dos animais com reações não conclusivas se efetuará através da prova cervical comparativa até 10 dias após à injeção da primeira prova ou não antes de passados 60 dias de efetuada a primeira prova. Todavia, deverá ser avaliada novamente a sensibilidade da prova tuberculínica cervical comparativa quando for efetuada dentro dos 10 dias seguintes à primeira prova (ano-caudal).

2.9.4 - Recomenda-se adotar o seguinte procedimento para o manejo dos rebanhos infectados. Todos os rebanhos nos quais se descubram reagentes positivos à tuberculina deverão ser postos em quarentena. Exceto para seu transporte devidamente autorizado para o abate imediato, todo o gado deverá permanecer no local da quarentena. Após a confirmação da infecção pelo *M. bovis* (por lesões óbvias, histopatologia ou cultivo) não deverão ser poupados esforços para se assegurar que o rebanho está livre da enfermidade antes de levantar a quarentena. Todos os animais expostos que, em qualquer prova tuberculínica a que tenham sido submetidos, tenham uma reação, por menor que seja, deverão ser classificados como reagentes positivos e ser examinados no matadouro. O exame deverá incluir, se possível, a histopatologia das lesões suspeitas detectadas. Todo o rebanho deverá passar por duas provas tuberculínicas sucessivas realizadas em um intervalo de pelo menos 60 dias, a primeira não antes de 60 dias depois que os últimos reagentes positivos com lesões, ou qualquer outro animal com lesões, tenham sido retirados do rebanho. Deverá ser realizada uma nova prova tuberculínica no rebanho seis meses depois e, se estiver livre da enfermidade, poderá ser levantada a quarentena. As provas seguintes se efetuarão em intervalos anuais.

2.9.5 - Os rebanhos nos quais existam apenas reagentes positivos sem lesões observáveis estarão livres da quarentena depois de transcorridos 60 dias de uma segunda prova na qual todos os animais do rebanho resultem negativos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições: (1) que seja realizado um exame post mortem completo em todos animais reagentes positivos à tuberculina e livres de lesões tuberculosas, (2) que se tomem amostras de tecido de todos os animais reagentes positivos, com ou sem lesões, e que elas sejam submetidas a exames de laboratório incluindo o cultivo (as amostras de tecido dos animais sem lesões deverão incluir porções dos linfonodos cefálico, cervical, torácico e portal), (3) que todos os reagentes positivos não apresentem lesões macroscópicas e que sejam negativos para tuberculose nos exames histopatológico e por cultivo, (4) que uma investigação completa, incluindo a prova tuberculínica em todo o rebanho, não revele indícios da tuberculose bovina. O exame de laboratório deve incluir tanto a investigação histopatológica como o cultivo.